



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2023

Processo Administrativo nº 355/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG. nº 41.045.314/SSP-SP e CPF nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Empresa: NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Endereço: Av. Andrade Neves, nº 295, Sala 121, Centro, Campinas/SP, CEP: 13.013-160
Telefone: (19) 99152-5997
CNPJ: 48.682.555/0001-97
Representante Legal: Vanessa Stefani Souza de Amorim
CPF: 447.210.228-59

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

“Material hospitalar a ser utilizado nas unidades de saúde do município no período de 12 meses”

Fornecedor: NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
Lote	Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
2	86PHMB (POLIHEXADINA BIGUANIDA) 350 ML	FR	2,0000	88,9000	177,80	
Total do Fornecedor					R\$ 177,80	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

- O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 177,80 (cento e setenta e sete reais e oitenta centavos)
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Saúde, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada **(que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais)**
- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente “**Pregão 011/2023**”, a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Despesa..... = 690

Órgão..... = 02

Poder Executivo

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
administrativo@montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135

gov.br

Documento assinado digitalmente

VANESSA STEFANI SOUZA DE AMORIM

Data: 30/05/2023 13:47:35-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Unidade..... = 60
Departamento..... = 61
Função..... = 10
Sub Função..... = 301
Programa..... = 13
Destino..... = 2
Projeto Atividade..... = 46
Natureza da Despesa... = 339030350000
Fonte de Recursos..... = 1
Código de Aplicação.... = 3010000

DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento de Saúde
Saúde
Atenção Básica
Atenção Básica
Atividade
Manutenção do Departamento de Saúde
Material Laboratorial
TESOURO
Atenção Básica

Despesa..... = 779
Órgão..... = 02
Unidade..... = 60
Departamento..... = 61
Função..... = 10
Sub Função..... = 303
Programa..... = 13
Destino..... = 2
Projeto Atividade..... = 46
Natureza da Despesa... = 339032020000
Fonte de Recursos..... = 5
Código de Aplicação.... = 3040000

Poder Executivo
DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento de Saúde
Saúde
Suporte Profilático e Terapêutico
Atenção Básica
Atividade
Manutenção do Departamento de Saúde
Medicamentos Para Uso Domiciliar
Transferência de Convênios Federais
Assistência Farmacêutica

Despesa..... = 792
Órgão..... = 02
Unidade..... = 60
Departamento..... = 61
Função..... = 10
Sub Função..... = 301
Programa..... = 13
Destino..... = 2
Projeto Atividade..... = 46
Natureza da Despesa... = 339032990000
Fonte de Recursos..... = 1
Código de Aplicação.... = 3010000

Poder Executivo
DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento de Saúde
Saúde
Atenção Básica
Atenção Básica
Atividade
Manutenção do Dep. de Saúde
Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Tesouro
Atenção Básica

Despesa..... = 793
Órgão..... = 02
Unidade..... = 60
Departamento..... = 61
Função..... = 10
Sub Função..... = 303
Programa..... = 13
Destino..... = 2
Projeto Atividade..... = 46
Natureza da Despesa... = 339032990000
Fonte de Recursos..... = 2
Código de Aplicação.... = 3000013

Poder Executivo
DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento de Saúde
Saúde
Suporte Profilático e Terapêutico
Atenção Básica
Atividade
Manutenção do Dep. de Saúde
Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Transferência de Convênios Estaduais
Assistência Farmacêutica

Despesa..... = 794
Órgão..... = 02
Unidade..... = 60
Departamento..... = 61

Poder Executivo
DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento de Saúde

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
administrativo@montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135

gov.br

Documento assinado digitalmente
VANESSA STEFANI SOUZA DE AMORIM
Data: 30/05/2023 13:46:25-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Função.....= 10	Saúde
Sub Função.....= 303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa.....= 13	Atenção Básica
Destino.....= 2	Atividade
Projeto Atividade.....= 46	Manutenção do Dep. de Saúde
Natureza da Despesa...= 339032990000	Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos.....= 5	Transferência de Convênios Federais
Código de Aplicação.....= 3040000	Assistência Farmacêutica

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão nº. 011/2023** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Prof. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS de acordo com a necessidade e solicitação do responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados;
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
Item e quantidade solicitada;
Data da expedição da Autorização de fornecimento;
Prazo de entrega (data e horário);
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável,

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
administrativo@montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135

gov.br

Documento assinado digitalmente
VANESSA STEFANI SOUZA DE AMORIM
Data: 30/05/2023 13:44:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 0111/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DECIMA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 29 de maio de 2023


Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal


Vinicius Grana Tonon
Diretor de Saúde

Documento assinado digitalmente

gov.br

VANESSA STEFANI SOUZA DE AMORIM

Data: 30/05/2023 13:43:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Vanessa Stefani Souza de Amorim

Testemunhas:


Giovanna de Oliveira Nascimento
Comissão de Licitações


Giovana Helena Vicentini Cordeiro
Comissão de Licitações



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 355/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

PREFEITURA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA: NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

OBJETO: "Material hospitalar a ser utilizado nas unidades de saúde do município no período de 12 meses"

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 29 de maio de 2023

PREFEITURA:

Nome e cargo: Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito

E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br


MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

Nome e cargo: Vanessa Stefani Souza de Amorim – Representante Comercial

E-mail institucional: comercial@novacarecps.com

E-mail pessoal: comercial@novacarecps.com

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA STEFANI SOUZA DE AMORIM
Data: 30/05/2023 13:40:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
administrativo@montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135

ge
1
00